



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS N. 04/2019

Termo aditivo ao contrato, entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.321.503/0001-57, com sede na Rua General Glicério, 1.138, Centro, Taquaritinga, SP, CEP 15.900-000, neste ato representado pelo seu Superintendente, o senhor Aristeu de Campos Silva, brasileiro, portador do RG 32.816.615-7, inscrito no CPF 278.624.128-69, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, e **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar, Centro, Santos São Paulo, CEP 11010-150, denominada (o), neste ato de **CONTRATADO (A)**, consoante o que dispõe a Lei 8.666/93, nos termos que seguem:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - IPREMT.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à Administração Pública e conforme disposição contratual, o valor global reajustado será de R\$ 7.098,30 (sete mil e noventa e oito reais e trinta centavos) - Cláusula Quarta, Item 4.2. (índice de IPCA acumulado no período de 12 meses - 4,58%).

RESOLVEM: as partes ampliar o prazo do contrato principal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, compreendido no **período de 12/05/2019 a 11/05/2020**, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.



Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga/SP

CLÁUSULA TERCEIRA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula anterior.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Taquaritinga - SP, 07 de maio de 2019.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA.

Nome: ARISTEU DE CAMPOS SILVA

R.G.: 32.816.615-7

C.P.F.: 278.624.128-69

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome: MARCO ANTONIO RODRIGUES MARTINS

R.G.: 3.221.554 SSP/SP

C.P.F.: 225.397.438-20

Testemunhas

Nome:

RG:

Assinatura:

Nome:

RG:

Assinatura: